LEI Nº 5.468 /

"HOMOLOGA CONVÊNIO PARA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE POSTO DE SERVIÇOS ENTRE A TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S.A. - TELEMIG E O MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica homologado, em todos os seus termos, o Convênio ORS-31/003/93, que entre si celebram a Telecomunicações de Minas Gerais S.A. - TELEMIG e o Município de Poços de Caldas, visando à implantação e operação do Posto de Serviços Telefônicos, situado à Rua Minas Gerais nº 651.

ART. 2º - Os termos do convênio homologado ficam fazendo parte integrante do processado legislativo nº 276 /93.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário , esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 17 DE NOVEMBRO DE 1993 .

LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 861 , de 19 / 11 /93.